

Ofício nº 260/2017 – GP.

Betânia, 11 de outubro de 2017.

Ao Ilustríssimo Sr. Presidente
Durvanil Barbosa de Sá Júnior
Câmara Municipal de Vereadores de Betânia – PE

Venho por intermédio do presente cumprimenta-lo cordialmente, e ao mesmo tempo dar ciência a esta Casa Legislativa que o Projeto de Lei nº 036/2017 aprovado por esta câmara no dia 10 de outubro do corrente ano, foi sancionado por este executivo municipal e deu origem a Lei nº 723/2017 de 11 de outubro de 2017.

Na oportunidade encaminho em anexo a cópia original da aludida lei.

Sendo só o que se apresenta para o momento, despeço-me reiterando votos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito


Lúcia Serafim da Silva
CPF: 061.973.584-30
Tessoureira

Lei nº 723/2017

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BETÂNIA**, aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 685 de 24 de novembro de 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

Art. 2º - Para acorrer as despesas de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por meio das dotações orçamentárias discriminada no Anexo II.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito, 11 de outubro de 2017.


Mário Gomes Flôr Filho
Prefeito

Fundo Mun. de De Def. Dos Dir. da Criança e do Adolescente

ANEXO I

Unidade Gestora: 5 - Fundo Mun. de De Def. Dos Dir. da Criança e do Adolescente
Órgão Orçamentário: 9000 - Entidades Supervisionadas
Unidade 9003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 28 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ação: 2.2109 - Gestão de pessoal do FMDCA
Despesa 552 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios -
Ação: 2.2112 - Manutenção das atividades do conselho tutelar
Despesa 585 3.3.90.14.00 Diárias - Civil
Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios -

VALOR R\$

7.000,00
7.000,00
2.000,00
2.000,00
9.000,00
9.000,00
9.000,00
9.000,00

Total da Unidade Orçamentária

Total do Órgão Orçamentário

Total da Unidade Gestora

Total Geral


MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
PREFEITO

Fundo Mun. de De Def. Dos Dir. da Criança e do Adolescente

ANEXO II

Unidade Gestora: 5 - Fundo Mun. de De Def. Dos Dir. da Criança e do Adolescente
Órgão Orçamentário: 9000 - Entidades Supervisionadas

Unidade 9003 - Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 28 - GESTÃO DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ação: 2.2109 - Gestão de pessoal do FMDCA

Despesa 557 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios -

Ação: 2.2111 - Gestão de pessoal do conselho tutelar

Despesa 579 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais

Fonte de recurso: 1 - Recursos Próprios -

Total da Unidade Orçamentária

Total do Órgão Orçamentário

Total da Unidade Gestora

Total Geral

VALOR R\$

2.000,00

2.000,00

7.000,00

7.000,00

9.000,00

9.000,00

9.000,00

9.000,00


MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
PREFEITO